



DCM

Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba

Estado do Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

ANO II - Edição Nº 043

Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ Telefone: (21) 2789-8450 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.leg.br>



Acompanhe as notificações das infecções com SARS-COV-2 na Plataforma IVIS do Ministério da Saúde

Plataforma MS do Ministério da Saúde

A Câmara De Mangaratiba orienta que os dados oficiais relacionados ao coronavírus no Brasil, são divulgados na plataforma IVIS (Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde) do Ministério da Saúde.

Acesse a plataforma: <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>.

Diga não a fakenews e ajude a combater o coronavírus.

PROTEJA-SE DO

CORONAVÍRUS

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar
- Quando cuidar de alguém doente
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes de comer
- Depois de usar o banheiro
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus excrementos





EXPEDIENTE DA CÂMARA:
DE SEGUNDA A SEXTA
DAS 9HS ÀS 16HS

VEREADORES

Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Antônio da Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogério Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

MESA DIRETORA

Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

COMISSÕES PERMANENTES**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente	Relator	Membro
Davi dos Santos Farias	Rômulo dos S. Nogueira	Rodrigo Santos Bondim

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente	Relator	Membro
Helder Rangel de Araújo	Davi dos Santos Farias	Rodrigo Santos Bondim

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Helder Rangel de Araújo		Emilson dos Santos Coelho

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Fernando Luiz P.Freijanes	Helder Rangel de Araújo	Wladimir da Conceição Pereira

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Renato José Pereira	Rodrigo Santos Bondim	Emilson dos Santos Coelho

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
Renato José Pereira	Fernando Luiz P.Freijanes	

EXPEDIENTE

Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba
Vanessa Kutianski

Diagramação
Alessandro Santos

Publicação Online:
Iuri Vieira Farias

Impressão:
Câmara Municipal de Mangaratiba

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.leg.br

Contato
contato@cmmangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATO Nº 05/2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº. 46.970, de 13 de março de 2020, da lavra do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Decreto nº. 4.186, de 14 de março de 2020, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mangaratiba,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente a partir das 14 horas, durante 15 (quinze) dias, de 16 de março até o dia 30 de março de 2020.

Art. 2º - Suspender a realização de Sessões Solenes, Audiências Públicas, bem como os demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Suspender o atendimento ao público em geral, excetuando os serviços internos executados pelos servidores de carreira deste Poder.

Parágrafo único – Neste período, é recomendável aos gabinetes dos Senhores Vereadores que evitem visitas e reuniões, permanecendo apenas assessoria indispensável.

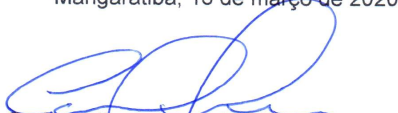
Art. 4º - Suspender o acesso do público ao local da realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo primeiro – Durante a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e das reuniões das Comissões, o acesso ao respectivo local de realização ficará restrito aos parlamentares e ao corpo técnico estritamente necessário à realização das mesmas.

Parágrafo segundo – A galeria do Plenário permanecerá fechada, devendo as sessões serem acompanhadas ao vivo através da Câmara on-line.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de março de 2020.


Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charles da Locadora)
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba***RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

“ALTERA O ARTIGO 39, INCISO XXVII, SUPRIME O INCISO IV DO ARTIGO 43, TODOS DA RESOLUÇÃO Nº58/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso XXVII do artigo 39 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 -

XXVII -determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível, bem como dar início ao processo licitatório e homologar parecer final emitido pela Comissão Permanente de Licitação. ”

Art. 2º - Suprime o inciso IV do artigo 43:

“Art. 43 - ...

IV – suprimido.”

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 10 de março de 2020.


Carlos Alberto Ferreira Graçano
Presidente


Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Vice-Presidente


Eduardo Ferreira Jordão
2º Secretário

Transmissões ao Vivo**Câmara Online****You Tube**